



**SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Praça X de Março, 249, Ituverava - S.P. Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J 46.709.309/0001-56

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E ANEXOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2020**

Para fins de controle de retirada dos Editais e anexos, este protocolo de recebimento deverá ser preenchido, assinado, carimbado pela empresa e entregue ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava.

<b>RECEBI NESTA DATA O EDITAL E SEUS ANEXOS:</b>	
Razão Social:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ/MF:	Insc. Estadual:
Telefone/Fax:	
E-mail:	
Nome:	
CPF/RG:	
Data: ____/____/____	
_____ Assinatura do Recebedor	

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

Visando a necessária confirmação do interesse em participar da licitação, conforme o Edital de Pregão Presencial, a não entrega ou remessa do recibo exime a responsabilidade do Pregoeiro e a Equipe de Apoio de comunicar eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e outras informações adicionais, bem como impedirá a participação da licitante no certame.



**SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
*Praça X de Março, 249, Ituverava - S.P. Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J 46.709.309/0001-56*

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2020**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 005/2020**

DATA DA REALIZAÇÃO:

**05/05/2020**

HORÁRIO:

**09:00 horas**

LOCAL: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA/SP**

**Rua: Praça Dez de Março, nº 249 – Ituverava - SP**

A Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava, Estado de São Paulo, Regina Cristina Silva Spirlandelli, no uso das atribuições legais, por intermédio do presente, torna público que se acha aberta junto a Autarquia Municipal, sediado à Praça Dez de Março, nº 249, em Ituverava-SP, a presente licitação na modalidade de **PREGÃO (PRESENCIAL)**, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **aquisição de Combustíveis em bombas da empresa fornecedora destinada ao abastecimento dos veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava, conforme especificações no edital anexo I**, mediante os procedimentos previstos na Lei Federal nº 10.520/2002 e ulteriores alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 4.118/2007 e complementares, consoante às condições estatuídas nesta modalidade de licitação e seus Anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

Os envelopes contendo proposta e documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava, sediado **Praça Dez de Março nº 249 – Ituverava - SP**, iniciando-se no dia **05/05/2020, às 09 horas**, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



# **SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

*Praça X de Março, 249, Ituverava - S.P. Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J 46.709.309/0001-56*

## **1 - DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa, visando à **Aquisição de Combustíveis em bombas da empresa fornecedora destinada ao abastecimento dos veículos do SAAE**, de conformidade com as especificações constantes do folheto descritivo que integra este Edital – Anexo I.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências deste edital e anexo, vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- b) Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

2.2 Não será permitida a subcontratação dos objetos desta licitação, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, os objetos contratados a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Autarquia.

## **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1- No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do CREDENCIANTE, mediante a apresentação dos elementos a que se refere a letra “b” deste item, para credenciamento junto ao pregoeiro. (Observação: o credenciamento deverá ser apresentado separadamente dos envelopes de proposta “A” e documentação “B”).

3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, além de praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhando-a dos documentos indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) o representante legal e o procurador deverão apresentar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;



## **SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

*Praça X de Março, 249, Ituverava - S.P. Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J 46.709.309/0001-56*

- d) será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. Um representante somente poderá representar mais de uma empresa credenciada, quando as mesmas não apresentarem propostas para os mesmos itens.
- e) ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro;
- f) Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a firma deverá apresentar, **JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO**, Certidão da Junta Comercial Estadual de que é ME ou EPP, ou declaração sob penas da lei, de que usufrui do benefício da “Lei Complementar n.º 123/2006” (Declaração de Enquadramento ou Prova de Inscrição no SIMPLES).

### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta**  
**Pregão Presencial nº 002/2020**  
**Processo nº 005/2020**  
**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava**  
**RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE, CNPJ E ENDEREÇO.**

**Envelope nº 2 – Habilitação**  
**Pregão Presencial nº 002/2020**  
**Processo nº 005/2020**  
**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava**  
**RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE, CNPJ E ENDEREÇO.**

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração nesta hipótese.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou, ainda, cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

4.5 – No Ato de encerramento da sessão os representantes serão informados que os envelopes



de habilitação, fechados e lacrados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, ficarão a disposição para retirada após a contratação, no Setor de Licitações desta Autarquia, pelo período de 30 (trinta) dias, ao final dos quais serão destruídos pela Administração.

4.6 – A Autarquia não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e horário definido neste edital. Caso o licitante opte pelo envio da proposta via correio ou similar a referida proposta, será aberta conjuntamente com as demais, ficando impedido a sua participação na etapa de lances verbais e desde já o mesmo ficará impedido de interpor recurso devido a sua ausência na sessão.

## **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, e dentro das normas que rege o produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, com até duas casas após a vírgula, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Declarar no escopo da proposta que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a consecução do objeto do presente certame.
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias (a não inclusão deste item ou a falta de indicação do prazo na proposta importará em que este seja de 60 dias, segundo Lei 10.520, art. 6º).
- f) Prazo de entrega: de acordo com as necessidades da administração, vigendo até 12 (doze) meses, conforme anexo I, do edital.
- g) Assinatura do responsável pela proposta declarando o seu nome e cargo.

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.



# **SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

*Praça X de Março, 249, Ituverava - S.P. Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J 46.709.309/0001-56*

5.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" supra não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

### **6.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito Municipal, da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito com a para com o sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais expedida pela Fazenda Estadual).



- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440 de 2011).

### **6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa;

Obs.: Para as empresas criadas recentemente que ainda não possuem balanços exigíveis é permitida a substituição por outro tipo de demonstração contábil, como o balanço parcial ou o balanço de abertura;

- b) As empresas enquadradas na Lei Federal nº 9.317, de 05/12/96, microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as que optarem pelo regime de “Lucro Presumido” deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, referente ao último exercício social, com o respectivo recibo de entrega, e, também, uma declaração do contador da empresa, mencionando a lei que enquadra a empresa na situação acima citada e Certidão da Junta Comercial comprovando que é ME ou EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Certidão negativa de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

### **6.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante, comprovando o pleno atendimento aos requisitos da habilitação – modelo Anexo II;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo III;
- c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV;

### **6.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.5.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido



## **SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

*Praça X de Março, 249, Ituverava - S.P. Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J 46.709.309/0001-56*

no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas ou itens:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8 – Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

7.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.10 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes





dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.14 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.15 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.18 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.18.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.19 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.2 do item 6, a Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a Internet.

7.20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.21 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



## **8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

8.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão.

8.2 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para apreciá-lo.

8.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

8.6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7 - A adjudicação será feita por item.

## **9 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

9.1 - O objeto desta licitação deverá ser com entrega de acordo com a necessidade da Autarquia, ou seja, entrega parcelada, mediante emissão de requisição pelo setor competente, conforme as condições estabelecidas no “Anexo I” deste edital.

9.2 – O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se o SAAE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

9.3 – As características pertinentes à qualidade e os parâmetros para avaliação dos produtos, no ato da entrega, constam no ANEXO I deste edital.

9.4 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de entrega, embalagem, tributos, encargos sociais, seguros e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do certame.



## **10- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **11- DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Setor de Compras da Autarquia, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo, na forma prevista no item 10.

11.2 - Nas notas fiscais/faturas deverão constar discriminativas dos itens e o número do procedimento licitatório que originou a aquisição.

11.3 – As Notas Fiscais que se apresentarem sem requisição do funcionário competente do setor de compras da Autarquia, ou que estas estejam assinadas por pessoa não credenciada, não serão pagas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava;

## **12 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

12.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro.

12.2 O cancelamento do registro de preço ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal 4.778/2014;

## **13 - DA CONTRATAÇÃO**

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

13.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por



## **SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

*Praça X de Março, 249, Ituverava - S.P. Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J 46.709.309/0001-56*

Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1 retro, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao setor de Licitações da Autarquia para assinar o termo de contrato.

13.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1 retro, ou se recusar a assinar o contrato, será convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.6 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.7 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado.

13.8 – Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7.9 a 7.15 retro, e subitens 8.1, 8.2 e 8.6, deste ato convocatório.

### **14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 11, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 – Além de responder pelas perdas e danos que der causa às pregoantes, a sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente a disposição da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro, a Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

15.3 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas



## **SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

*Praça X de Março, 249, Ituverava - S.P. Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J 46.709.309/0001-56*

expressamente na própria ata.

15.4 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Autarquia Municipal de Ituverava, após a celebração do contrato.

15.6 - Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.7 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.

15.8 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.9 – Não serão admitidos nesta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão da administração direta ou indireta, da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

15.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.11 - O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em Lei, sem que tenham as pregoantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.12 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Planilha Discriminativa do objeto;

Anexo II – Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de inexistência de atos impeditivos da qualificação;

Anexo IV – Declaração do Ministério do Trabalho.

Anexo V- Modelo requerimento do credenciamento

Anexo VI – Modelo Proposta comercial

Anexo VII – Modelo Declaração Micro empresa ou empresa pequeno porte

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX – Minuta Contrato

Anexo X - Termo de Ciência e Notificação

15.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ituverava, Estado de São Paulo.

15.14 - Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava, sito à Praça Dez de Março n. 249, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 16:00h, pelo telefone (16) 3830-5500, pelo e-mail [licitacao@saaeituverava.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaeituverava.sp.gov.br) ou site [www.saaeituverava.sp.gov.br](http://www.saaeituverava.sp.gov.br)

Ituverava-SP, 17/04/2020.

---

**Regina Cristina Silva Spirlandelli**  
**Superintendente**



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

PLANILHA DISCRIMINATIVA DO PRODUTO

Especificação do Objeto

**1-Descrição: Aquisição de Combustível em Bombas da Empresa fornecedora destinada ao abastecimento dos veículos do SAAE, conforme quadro demonstrativo abaixo:**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
01	6.000	LT	GASOLINA COMUM, AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANP.
02	12.000	LT	DIESEL DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANP.
03	12.000	LT	ALCOOL ETILICO HIDRATADO (ETANOL), UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANP.
04	5.000	LT	DIESEL S-10 DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES NA ANP.

Observações:

- 1- O critério de julgamento é o Menor Preço por item ofertado.
- 2- As licitantes deverão ofertar valores unitários para cada espécie de combustível, sendo que a não observância dessas orientações desclassificará por completo a proposta apresentada;
- 3- O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do Compromisso de Fornecimento.
- 4 - As propostas deverão ser apresentadas de forma individualizadas podendo a licitante ofertar proposta para todos os itens licitados.
- 5- O fornecimento dos combustíveis objeto da presente licitação, deverá ser prestado diretamente na bomba do posto fornecedor, localizado na cidade de Ituverava, conforme as necessidades de consumo do SAAE.
- 6 – A contratada deve estar apta a fornecer relatórios de abastecimentos diários, semanais e mensais conforme solicitado.
- 7- Os veículos **SOMENTE** poderão ser abastecidos com **ORDEM DE ABASTECIMENTO** fornecida pelo Almoxarifado Central devidamente preenchida constando placa, data, quilometragem, nome do motorista, combustível a ser abastecido e assinatura do responsável. Essa ordem deverá ser anexada à nota fiscal eletrônica emitida pela contratada.



## **SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

*Praça X de Março, 249, Ituverava - S.P. Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J 46.709.309/0001-56*

**8** – Reserva-se a SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO o direito de submeter o combustível da distribuidora descrita na proposta da empresa vencedora a testes de qualidade a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, sendo que a comprovada deficiência do produto contratado ou adulteração, ensejará na rescisão contratual e abertura de processo administrativo, a fim de apurar as responsabilidades da contratada;

### **9 - DO PREÇO**

**9.1** – O preço do combustível praticado pelo licitante vencedor não poderá ser superior ao praticado no “preço bomba” a prazo.

**9.2-** Entende-se por “preço bomba” aquele praticado na bomba de combustível do licitante ganhador, divulgado no estabelecimento, a todos os clientes que desejam reabastecer seus veículos.

**9.3** – Na hipótese de aumento de preços dos combustíveis por influência da ANP – Agencia Nacional do Petróleo – o licitante vencedor poderá requerer, devidamente fundamentado, realinhamento de preços, o qual será submetido a análise e julgamento da Administração do SAAE.

**9.4-** Na hipótese de redução de preços, por influencia da ANP ou do mercado de combustíveis, a Administração Publica poderá requerer o realinhamento de preços, ficando sempre submetida ao teto de pagamento estabelecido no item 9.1 supra.

#### **OBSERVAÇÃO:**

a- Visando coibir o superfaturamento das propostas de preço, ficam advertidas as empresas licitantes, que por ventura venham a participar dos processos licitatórios desta Autarquia, que, caso seja identificado ofertas de preços EXTREMAMENTE superiores aos valores médios de cotação, a Empresa licitante, caso comprovada a má fé, e com base nos Princípios da Moralidade e da Idoneidade, poderá ser penalizada na forma dos artigos 87 da Lei 8666/93 e 7º da Lei 10.520/02, tendo como fundamento legal completar para tal penalização, os artigos 3º, caput da Lei 8.666/93 e 7º, caput da Lei 10.520/2002.

b- Os Produtos Licitados quanto a DATA DA ENTREGA não poderão ultrapassar em 10% a DATA DE VALIDADE DE FABRICAÇÃO, respeitada a data de validade exigida no Edital.



**SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Praça X de Março, 249, Ituverava - S.P. Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J 46.709.309/0001-56

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

**AO**

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA/SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, na pessoa de seu representante legal designado em seus documentos constitutivos, vem, mui respeitosamente apresentar a V.S., nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, declarando, ainda e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa, seguido pelo nome do representante legal ou procurador, nº de RG., Função ou Cargo)





**SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
*Praça X de Março, 249, Ituverava - S.P. Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J 46.709.309/0001-56*

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

**AO**  
**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA/SP**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

O signatário da presente, em nome da proponente . . . . . , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos á participação na presente licitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, podendo licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Local, . . . . . de . . . . . de 2020.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



**SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
*Praça X de Março, 249, Ituverava - S.P. Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J 46.709.309/0001-56*

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), na pessoa de seu representante legal, (nome completo), empresa interessada em participar do pregão presencial nº 02/2020, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava, declara, sob as penas da lei, que não possui seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Ituverava-SP, .....de .....de 2020.

.....  
(representante legal)



## ANEXO V

### TERMO DE CREDENCIAMENTO.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., inscrição estadual nº ..... e inscrição municipal sob o nº ....., com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de ....., sob o nº ....., ora estabelecida na Rua(av.)....., nº...., Bairro ..... cidade de ....., Estado ....., neste ato representada pelo seu sócio (..... proprietário) Sr. ...., qualificação: (nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade RG nº ...../SSP/ e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado à ..... (endereço completo)).

**OUTORGADO:** (Nome do Credenciado.....), qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG. nº ..... CPF. nº ....., residente e domiciliado(a) na ....., na cidade de ....., estado de ..... (endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a(o) Outorgada(o) plenos poderes para atuar perante o Município de Ituverava – SP, em especial, participar como preposto em licitação pública realizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava – SP, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação na licitação – instaurada na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2020**, podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado da licitação, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando a Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

(local)..... de .....de .....

Nome:

Cargo:



**ANEXO VI**

**MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020;  
PROCESSO Nº. 005/2020.

A empresa..... estabelecida na....., inscrita no CNPJ sob nº....., se propõe a fornecer ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava, em estrito cumprimento ao previsto no edital de Pregão em epígrafe, o objeto nele descrito, conforme abaixo discriminado:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
04						
<b>VALOR TOTAL .....R\$</b>						

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.  
A validade desta proposta é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da abertura da Sessão Pública de Pregão.  
Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros, BDI, frete ate o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre a consecução do objeto do certame.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2020

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

R.G.:

Cargo

**Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado.**



**SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Praça X de Março, 249, Ituverava - S.P. Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J 46.709.309/0001-56

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava  
Comissão Municipal de Pregão Presencial  
SENHOR (A) PREGOEIRO (A):

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as  
penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro  
de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME) /EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP),
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e número de identidade do declarante

#### OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Pregão Presencial).



**ANEXO VIII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**  
**PROCESSO Nº 005/2020**

**VALIDADE: ATÉ \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No \_\_\_\_\_/2020**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava, localizada na Praça Dez de Março nº 249, neste município de Ituverava-SP, compareceram de um lado o SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA-SP, neste ato representado, por seu superintendente \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Ituverava-SP SP, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - inscrita no CNPJ Sob nº \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ Senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F/M.F. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, e, pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da homologação da adjudicação do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 002/2020, constante do despacho exarado às fls. do Processo nº 005/2020, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o Registro de Preços de **PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS EM BOMBAS DA EMPRESA FORNECEDORA PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS DO SAAE , CONFORME EDITAL**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 22 de junho de 1993, atualizada pelo Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS EM BOMBAS DA EMPRESA FORNECEDORA PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS DO SAAE, para fornecimento à Autarquia Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes do ANEXO I do Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 002/2020.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro, preferência, em igualdade de condições, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR E DO PREÇO**



**SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Praça X de Março, 249, Ituverava - S.P. Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J 46.709.309/0001-56

A partir desta data, fica registrado nesta AUTARQUIA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**FORNECEDOR:** xxxxxxxxxxxx

**ENDEREÇO:** xxxxxxxxxxxxxxxx

**BAIRRO:** xxxxxxxxxxxx

**CIDADE:** xxxxxxxxxxxx **ESTADO:** SP **CEP:** xxxxxx

**TELEFONE:** xxxxx **FAX:** **CPF/CNPJ:** xxxxxxxxxxxxxxxx

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** xxxx

**PRAZO:** xxxxx

**Itens Registrados:**

Nº Item	Descrição	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	XXXXXXXXXX	UN	XXXXXXXXXX	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.						

2.1 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

3.1 - A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a AUTARQUIA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3.2 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a AUTARQUIA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

3.3 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E TERMO DE RECEBIMENTO.**

4.1 - Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a firmar as contratações decorrentes do registro de preços de imediato e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação expedida pela Administração.

4.2 – A entrega do(s) produto(s) objeto da licitação será realizada dentro do município de Ituverava/SP, sendo retirado na bomba fornecedora da empresa vencedora, de modo parcelado, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e na quantidade a ser determinada pelo Setor de compras requisitante antecipadamente.



## **SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

*Praça X de Março, 249, Ituverava - S.P. Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J 46.709.309/0001-56*

4.3 - A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, expedido pelo Setor de compras requisitante.

4.4 - Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

4.5 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura dos Compromissos de Fornecimento.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS**

5.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Autarquia, por meio de créditos em conta bancária ou cheque em nome da licitante adjudicada, em até trinta dias após a entrega das mercadorias, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura que conste especificamente o objeto recebido na ocasião.

5.1.1 – Para efeito de contagem de prazo para pagamento pela Autarquia, será considerado o carimbo e data de entrada da Nota Fiscal no Almoxarifado da Autarquia. Deste modo, a Nota Fiscal será paga em até 30 (trinta) dias da data de entrada e carimbo do Almoxarifado.

### **CLAUSULA SEXTA - DO PROCEDIMENTO**

6.1 As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do Registro de Preços a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão formalizados através de termo e/ou contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na legislação vigente.

6.2 A CONTRATANTE poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

6.3 Na hipótese da CONTRATADA classificada em primeiro lugar ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4 Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a CONTRATANTE poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela CONTRATANTE, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5 As Autorizações de fornecimento deverão ser formalizados unicamente pelo Setor de Compras.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 – No caso de recusa em assinar o contrato na data marcada, aplicar-se-á o disposto no artigo 64 com as conseqüências previstas no artigo 81, ambos da Lei (federal) 8.666/93,





# **SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

*Praça X de Março, 249, Ituverava - S.P. Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J 46.709.309/0001-56*

alterada pela Lei (federal) 8.883, de 08/06/94, sem prejuízo da aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do total do pedido.

7.2 - Se a CONTRATADA descumprir sua obrigação no todo ou em parte, a Administração, a seu juízo, reserva-se o direito de aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei (federal) 8.666/93, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais penalidades cabíveis.

7.3 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o licitante sujeitar-se-á às penalidade de advertência, impedimento temporário de licitar com a Autarquia Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa de 10% (dez por cento) do valor total do pedido, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro, e às demais penalidades previstas neste Edital.

7.4 – Ocorrendo atraso no fornecimento dos objetos será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor pedido.

7.5 – A multa será aplicada isolada ou conjuntamente, com as demais sanções e/ou rescisão contratual, sobre o valor pedido, corrigido á época da aplicação da penalidade, pelos índices estabelecidos no presente, e será descontada dos pagamentos a serem efetuados, ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.6 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

8.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

8.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA CONTRATADA**

9.1 O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pela CONTRATANTE quando:

- a) a CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no Edital ou ata de Registro de Preços;
- b) a CONTRATADA, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) a CONTRATADA der causa à rescisão administrativo, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.



## **SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

*Praça X de Março, 249, Ituverava - S.P. Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J 46.709.309/0001-56*

II - pela CONTRATADA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

9.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

9.3 A comunicação do cancelamento do registro da CONTRATADA, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

9.4 No caso da CONTRATADA encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o registro da CONTRATADA a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

9.5 A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do Registro de Preços, não a desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6 Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou serviços constantes do Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 Fica eleito desde já o foro da Comarca de Ituverava, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer questões originadas pela presente Ata e/ou pelo futuro contrato

E, por estarem as partes justas e CONTRATADAS firmam a presente Ata, lavrada no Setor de Licitações desta Autarquia, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final consignadas e pelas partes CONTRATADAS.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Testemunha 2



**SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Praça X de Março, 249, Ituverava - S.P. Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J 46.709.309/0001-56

## IX – MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

**CONTRATADO:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**OBJETO:** Aquisição de Combustíveis em bombas da empresa fornecedora destinada ao abastecimento dos veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava, conforme especificações no edital anexo I

**PREÇO:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**LICITAÇÃO:** Processo nº 005 / 2020 – Pregão 002 / 2020.

**SUBORDINAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Termo de contrato que entre si celebram o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA**, autarquia municipal, com sede à Praça Dez de Março, 249 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ Nº 46.709.309/0001-56, adiante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Superintendente Regina Cristina Silva Spirlandelli, no uso de suas atribuições legais, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório nº 005/2020, na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2020, fica justo e contratado sob o regime da Lei Nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, com as suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

1.1 A presente contratação se vincula às Leis 10.520/2002 e 8666/93, de 21.06.93, e suas posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente, fazendo parte integrante deste contrato o edital e anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Combustíveis em bombas da empresa fornecedora destinada ao abastecimento dos veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava, conforme especificações no edital anexo I

2.2 A Autarquia reserva-se o direito de adquirir quantidades inferiores às licitadas, se as suas necessidades assim o exigirem.

2.3 O produto deverá ser original do fabricante e ter garantia do fornecedor contra defeito de material ou de fabricação, apresentado no prazo de no mínimo 12 meses, contados a partir da data da entrega do mesmo.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



**SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
*Praça X de Março, 249, Ituverava - S.P. Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J 46.709.309/0001-56*

3.1. O valor total para a consecução do objeto deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_

3.1.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.00 – 17.512.2129.2.227

3.1.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado em 30 (trinta) dias, de acordo com a entrega efetuada, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovado e atestado pelo Setor de Compras/Almoxarifado do objeto desta licitação.

3.1.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.1.3. Nenhum pagamento isentará a LICITANTE das responsabilidades assumidas nesta licitação, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1. O material a ser fornecido deverá ser abastecido em bombas do fornecedor, de modo parcelado, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e na quantidade a ser determinada pelo Setor de compras requisitante antecipadamente.

4.2 - A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO, expedido pelo Setor de compras requisitante.

4.3 - Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

4.4. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA - O PRAZO E DO REAJUSTE**

5.1. O preço proposto será fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

5.2. Hipóteses de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro somente serão analisadas em acordo com o disposto pela Lei Federal n.º 8.666/93, devendo o pedido do mesmo ser apresentado por escrito, juntamente com planilha estimada de custos e todos os documentos comprobatórios do reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, sendo que o reajuste somente poderá ser requisitado após 12 (doze) meses da contratação e o reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer tempo desde que devidamente comprovado por documentação competente.

5.3. Fica certo e ajustado que todos os encargos relativos ao objeto deste contrato, quer fiscais, trabalhistas, previdenciários ou tributários, serão por conta única e exclusiva da CONTRATADA



# **SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

*Praça X de Março, 249, Ituverava - S.P. Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J 46.709.309/0001-56*

não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer pagamentos desses encargos.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:**

6.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

6.2. Multa, por atraso: 1,0% (um por cento) por dia de atraso na execução do contrato, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser executado;

6.3. Multa, por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

6.4. Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajustes, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.

6.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

6.6. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas acarretará a aplicação da penalidade especificada.

6.7. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobrança administrativa ou judicialmente.

6.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa Contratada da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava – SP.

6.9. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

6.9.1. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e esgoto de Ituverava - SP pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

6.9.2. Rescisão do contrato, nos termos da legislação vigente.

6.10. A Contratada não incorrerá nas penalidades/multas, quando o atraso no fornecimento, for motivado por Força Maior.

6.11. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Contratada tenha a receber do Contratante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito



como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - FORÇA MAIOR:**

7.1. Entende-se por motivo de Força Maior: Greve, "lock-out" ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, chuvas, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes dos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência e impossibilitem o fornecimento do objeto deste instrumento.

7.2. O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, que venha ocasionar atrasos à Contratada.

7.3. O termo "Força Maior" não inclui greves na própria firma CONTRATADA.

7.4. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcial, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativas ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior ao CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativas à sua execução.

7.5. O tempo especificado para a execução do contrato deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior.

- a) Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre o CONTRATANTE e CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes.
- b) Se o impedimento causado por motivo de Força Maior estender-se por prazo superior a 01 (um) mês, impossibilitando o cumprimento do Contrato, o CONTRATANTE poderá rescindi-lo, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à CONTRATADA.

7.6. O comunicado sobre Força Maior será julgado ao recebimento deste referente à aceitação do fato como Força Maior ou não, mas o CONTRATANTE poderá contestar, em fase ulterior, a veracidade da ocorrência real.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

8.1. A rescisão do presente instrumento se operará independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas no Edital e neste instrumento, desde que a CONTRATADA deixe de cumprir suas obrigações ora assumidas, e também nos seguintes casos:



**SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
*Praça X de Março, 249, Ituverava - S.P. Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J 46.709.309/0001-56*

8.1.a. A não execução da entrega do produto/serviço ora contratado, sem prejuízo da penalidade referida na cláusula SEXTA deste instrumento.

8.1.b. Fato superveniente que implique na manifestação, pelo poder público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade.

8.1.c. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

8.1.d. A dissolução da sociedade.

8.1.e. Outros motivos previstos nos artigos 78 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei nº 10.520/02.

8.2 Permanecem garantidos os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

8.3 As partes contratantes poderão, observada a conveniência da administração, promover a rescisão amigável do contrato, através de termo próprio de distrato.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. O CONTRATANTE, durante a execução do contrato deverá:

9.1.1. Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução da entrega.

9.1.2. Atestar a execução do objeto do contrato por meio da fiscalização do Contrato.

9.1.4. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

9.1.5. Competem as Secretarias Municipais requisitantes o acompanhamento e controle do objeto deste Contrato, competindo-lhe ainda atestar as Notas Fiscais, encaminhando-as para fins de pagamento e zelar pelo fiel cumprimento da execução do Contrato.

9.1.6. O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços, se em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

9.1.7. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

9.2. O CONTRATANTE, durante a execução do contrato deverá:

9.2.1. Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na entrega do produto/serviço;



**SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
*Praça X de Março, 249, Ituverava - S.P. Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J 46.709.309/0001-56*

9.2.2. Atestar a execução do objeto do contrato por meio da fiscalização do Contrato.

9.2.3. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1. A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

10.1.1. Fornecer o produto/serviço licitado e responsabiliza-se pela qualidade do mesmo;

10.1.2. Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

10.1.3. Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.

10.1.4. Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.

10.1.5. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

10.1.6. A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do presente instrumento.

10.1.7. Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Presencial nº 003/2018 que deu origem ao presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1- As partes contratantes elegem o foro da comarca de Ituverava SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e aos casos omissos,





**SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
*Praça X de Março, 249, Ituverava - S.P. Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J 46.709.309/0001-56*

aplicam-se as disposições do Código Civil e do Direito Administrativo.

12.2. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

12.3. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste instrumento e da execução de seu objeto.

12.4. Fica fazendo parte integrante deste instrumento o Edital Completo do Pregão Presencial nº 002/2020.

E, por se acharem assim as partes contratantes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Ituverava, xx de xxxxxx de 2020.

\_\_\_\_\_  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava-SP  
Regina Cristina Silva Spirlandelli  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Empresa Contratada  
Representante legal  
C.P.F/MF n.º:  
R.G n.º:  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_



**ANEXO X**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(Contratos)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
*Praça X de Março, 249, Ituverava - S.P. Fone: (016) 3830-5500 - C.N.P.J 46.709.309/0001-56*

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.